



**DECRETO Nº. 223, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**CONVERTE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO  
AO DIA DA PADROEIRA EM PONTO FACULTATIVO  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,  
NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº.11.346/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

***CONSIDERANDO** a faculdade conferida aos Chefes dos Poderes Executivos municipais por força da Lei Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021, para, excepcionalmente, nos anos de 2021 e 2022, inobservarem os feriados estaduais e municipais em virtude da pandemia da Covid-19,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter o feriado municipal do dia 27 de novembro (sábado), alusivo ao dia da Padroeira, previsto no Decreto municipal nº 6, de 19 de janeiro de 2021 para ponto facultativo, conforme facultado na Lei Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021.

**Art. 2º** Permanecem vigentes as medidas previstas no Decretos nº. 6 de 19 de janeiro de 2021, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigência na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 09/2021/SME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o inciso III do Artigo 3º da Portaria nº. 08/2021/SME, de 06 de novembro de 2021:

Onde se lê: no terceiro momento, de **29/11/2021 a 06/12/2021** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, a renovação de matrícula, para a **mesma** instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.

Leia-se: no terceiro momento, de **29/11/2021 a 06/12/2021** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **https://camposdejulio.omegaeducacional.com/**, a renovação de matrícula, para a **mesma** instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.

**Art. 2º.** RETIFICAR o Artigo 5º da Portaria nº. 08/2021/SME, de 06 de novembro de 2021:

Onde se lê: No período de **14/12/2021 a 18/12/2021** e de **11/01/2022 a 15/01/2022**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, de **alunos novos** que ingressarão na rede municipal de ensino.

Leia-se: No período de **14/12/2021 a 18/12/2021** e de **11/01/2022 a 15/01/2022**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, de **alunos novos** que ingressarão na rede municipal de ensino e de alunos que não efetivaram a matrícula no prazo estabelecido na Portaria nº 08/2021/SME, de 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 08/2021/SME, de 16 de novembro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2021.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO**

Secretária Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 121/2021**

O Presidente em substituição da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de construção/ferragens para fabricação e instalação de portão de acesso ao Poço Funasa.

Contratado: GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01.

Valor global: R\$ 1.343,48.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: nº 121/2021, Processo Administrativo nº 203/2021 e Processo de Compra nº 198/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 26 de novembro de 2021.

**Douglas Francisco Both**

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021**

ESPÉCIE: Credenciamento.

OBJETO: Fomecimento de recarga de gás de cozinha GLP (P-13)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.808,50 (Quinze mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2021 à 23/11/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021, Processo Administrativo nº 130/2021, processo de Compra nº 129/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CREDENCIANTE e MARIA GENI ANTUNES VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.540/0001-8 CREDENCIADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: serviços de sonorização e locações de infraestruturas, palco, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painéis de LED para os eventos a serem realizados no aniversário do Município e nas festividades de fim de ano, especificamente no dia 28/11/2021 (Aniversário do Município) e no dia 31/12/2021 (Show da Virada).

VALOR POR EVENTO: R\$ 34.939,05.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.878,10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 658 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código: 09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 23/02/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2021, Processo Administrativo nº 199, Processo de Compra nº 195/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2020, originada do Pregão Presencial nº 072/2020, realizado pelo Município de Sapezal - MT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.034/0001-10 - CONTRATADA.

**DECRETO Nº. 223, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**CONVERTE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO AO DIA DA PADROEIRA EM PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº.11.346/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** a faculdade conferida aos Chefes dos Poderes Executivos municipais por força da Lei Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021, para, excepcionalmente, nos anos de 2021 e 2022, inobservarem os feriados estaduais e municipais em virtude da pandemia da Covid-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter o feriado municipal do dia 27 de novembro (sábado), alusivo ao dia da Padroeira, previsto no Decreto municipal nº 6, de 19 de janeiro de 2021 para ponto facultativo, conforme facultado na Lei Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021.

**Art. 2º** Permanecem vigentes as medidas previstas no Decretos nº. 6 de 19 de janeiro de 2021, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigência na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI N.º. 1.359, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PROPÕE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA RURAL NÃO PAVIMENTADA E A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSÃO 2 – ESTRADA CABAÇU – LINHA CASSOL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica instituída a estrada municipal não pavimentada, com extensão de 2,31 KM, situada na linha rural denominada Cassol, com denominação de Travessão 2 – Estrada Cabaçu – Linha Cassol, constante do mapa anexado como parte integrante dessa lei, com as seguintes coordenadas: Travessão conectando as estradas: Cabaçu e Linha Cassol, perfazendo 2,31 Km: iniciando pelo ponto -13°40'4.724"S -59°16'2.937"O e seguindo até o ponto -13°40'5.619"S - 59°17'19.915"O.

**Parágrafo único.** Os limites da faixa de domínio da estrada descrita no *caput* será de 10 metros.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**RH/GABINETE  
ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SMHTAS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SMHTAS**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Pessoa Física: Cerli Batista Souza, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 010.453.561-07, que tem por objeto beneficiária dos benefícios eventuais – Auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Pessoa Física: Cerli Batista Souza, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 010.453.561-07, que tem por objeto beneficiária dos benefícios eventuais – Auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 26/11/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

**RH/GABINETE  
PORTARIA N. 553/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N. 553/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;